LEI Nº1.712, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Acrescenta inciso à Lei Municipal nº 1.651, de 03 de setembro de 2021, para dispor sobre o Programa Municipal de Incentivos à Industrialização, Comercialização e Serviços no Município de Carneirinho, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3 º da Lei nº 1.651, de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 3 º .....

VII - Custeio de despesas com energia elétrica para manutenção das atividades, equipamentos/móveis/máquinas, após a instalação da empresa, por um prazo máximo de 30 meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de agosto de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II